PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 12/08

MENSAGEM Nº 010/08 - DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.008

Encaminha Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo e abre crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente,

Através desta, vimos encaminhar e submeter a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo e abre crédito adicional suplementar".

O referido Projeto de Lei tem por objetivo a celebração de convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para construção de uma quadra esportiva coberta, em área do Centro Olímpico "Paulo Tahara", e será destinada ao uso da comunidade de Dracena e região.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a inclusa matéria, **e rogando que seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município**, esperamos que seja aprovada pelos n. componentes dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA.
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 05/MAR/2008 08:58 00005441G

CM- 16/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL 12/08

PROJETO DE LEI Nº ~~010/08~~ 12 - DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

==========

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo e abre crédito adicional suplementar"

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a construção de uma quadra esportiva coberta.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado a atender despesa de construção de quadra esportiva, com recursos da esfera estadual, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

02 15 01.27 812 0272 1.055–4.4.90.51–311–Obras e Instalações.....	R$-	120.000,00
Total.....	R$-	120.000,00

Artigo 3º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso II e recomendações dos § 3º e 4º.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de Fevereiro de 2008.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena
Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

Protocolado em 05/03/2008, sob nº. 054416

FL Nº 04
PROC Nº PL 12/08

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência.

Dracena, 05 de março de 2008.

Oficial Administrativo

Visto.

À Secretaria para autuar e processar e em seguida preparar para leitura na Sessão Extraordinária do dia 10/03/2008. Após a leitura, seja encaminhado ao Assessor Jurídico da Câmara, para análise e Parecer.

GP aos 05/03/2008

Moisés Antonio de Lima
Presidente

f:\camara\2008\textos\port1.doc

Câmara Municipal de Dracena
Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

FL Nº 05
PROC Nº PL 12/08

PARECER

Analisado o projeto de Lei n.º 12/2008 de 29/02/2008 de autoria do Poder executivo, concluímos que o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) será coberto por excesso de arrecadação, oriundo de recursos a serem recebidos da esfera estadual.

Dracena/SP, 11 de Março de 2.008.

ESSIVALDO PEREIRA DA SILVA
Contador

Câmara Municipal de Dracena
Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

Dracena, 11 de março de 2008.

FL Nº 06
PROC Nº PL 12/08

Parecer
PL 12/08

O projeto reúne condições de tramitar e de ser aprovado, se esta for a deliberação soberana do Plenário.

É que o crédito a ser aberto será coberto por recursos oriundo de excesso de arrecadação, como, aliás, confirmado pela assessoria contábil desta Câmara.

Destarte, o parecer é favorável à fluência do procedimento.

Este é o parecer.

José Vialle - advº OAB B/SP 63-407 -

Câmara Municipal de Dracena
Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

PARECER DA C.J.R.
PROCESSO CM N.º 016/2008 - PL

FL Nº 07
PROC Nº PL 12/08

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 012/08, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O presente Projeto vem autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, lazer e Turismo e abre crédito adicional suplementar no valor de R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinado a atender despesas de construção de quadra esportiva, com recursos da esfera estadual. O objetivo da celebração do convênio com a Secretaria é o recebimento de recursos financeiros para a construção de uma quadra esportiva coberta, com área do Centro Olímpico "Paulo Tahara" e será destinada ao uso da comunidade de Dracena e região.

Esta Comissão manifesta Parecer Favorável ao trâmite do presente Projeto e o Egrégio Plenário discutirá e decidirá sobre o mérito.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
Dracena, 12 de março de 2008.

PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Luiz Vivaldo Schmidt – Presidente e Relator

Juliano Brito Bertolini – Vice-Presidente

Gustavo Henrique Martins de Arruda - Membro

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

PARECER DA C.F.O.
PROCESSO CM N.° 016/08 - PL

FL Nº 01
PROC Nº PL 12/08

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N.° 012/08, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O presente Projeto vem autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, lazer e Turismo e abre crédito adicional suplementar no valor de R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinado a atender despesas de construção de quadra esportiva, com recursos da esfera estadual. O objetivo da celebração do convênio com a Secretaria é o recebimento de recursos financeiros para a construção de uma quadra esportiva coberta, com área do Centro Olímpico "Paulo Tahara" e será destinada ao uso da comunidade de Dracena e região.

Esta Comissão manifesta Parecer Favorável ao trâmite do presente Projeto e o Egrégio Plenário discutirá e decidirá sobre o mérito.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
Dracena, 13 de março de 2008

PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Juliano Brito Bertolini – Presidente e Relator

Luiz Vivaldo Schmidt - Vice-Presidente

Pedro Gonçalves Vieira - Membro

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

FL Nº 09
PROC Nº PL 12/08

AUTÓGRAFO N.º 007/08 - DE 18 DE MARÇO DE 2008.

Encaminha Projeto de Lei n.º 12/2008, de 29.2.2008, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo e abre crédito adicional suplementar.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a construção de uma quadra esportiva coberta.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a atender despesa de construção de quadra esportiva, com recursos da esfera estadual, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

02 15 01.27 812 0272 1.055–4.4.90.51–311–Obras e Instalações.....	R$	120.000,00
Total.....	R$	120.000,00

Artigo 3º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso II e recomendações dos § 3º e 4º.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 18 de março de 2008.

Moisés Antonio de Lima
= Presidente =

José Antonio Pedretti
= Vice-Presidente =

Francisco Eduardo Aniceto Rossi
= 1º Secretário =

Elisabete F. Carnicer Micheloni
= 2ª Secretária =

OBS.: AUTOR: PODER EXECUTIVO
Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 7ª Sessão Ordinária, do 4º ano, da 14ª Legislatura, realizada em 17.3.2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

APROVADO 24/03/08

FL. Nº 10
PROC. Nº 21.2008

LEI Nº 3.542 - DE 18 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo e abre crédito adicional suplementar"

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a construção de uma quadra esportiva coberta.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado a atender despesa de construção de quadra esportiva, com recursos da esfera estadual, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

02 15 01.27 812 0272 1.055–4.4.90.51–311–Obras e Instalações.....	R$-	120.000,00
Total.....	R$-	120.000,00

Artigo 3º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso II e recomendações dos § 3º e 4º.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de março de 2008.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MARISA MARQUES ALVES DE LIMA
Secretária de Administração-Designada

Câmara Municipal de Dracena Prés.:MOISES R. LIMA 24/MAR/2008 15:41 00006451S